

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, pó de café e adoçante) para atender a Sede do CIM POLINORTE, Rede Cuidar Central Linhares e UPAI LINHARES/ES, com entrega parcelada.

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades, em razão do consumo diário por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviços, membros dos entes consorciados, visitantes e pacientes (da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar/Linhares e Unidade Pronto Atendimento Infantil de Linhares – UPAI 24 horas), a fim da melhoria de condições de trabalho em cada setor, proporcionando um conforto maior.

Se faz necessária se efetuar a Dispensa de Licitação, ainda em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração, proporcionando para os servidores a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da administração pública.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades constam no ANEXO I e II deste Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento do CIM POLINORTE, para o corrente exercício.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO FORNECIMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte designará formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

A entrega será sob demanda parcelada, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- ✓ SEDE CIM POLINORTE - Rua Martins Pescadores, s/nº – Bairro Ericina, CEP 29.670,000, Ibirapu/ES;
- ✓ REDE CUIDAR CENTRAL LINHARES - Rua Wilson Durão, nº 1001, Três Barras, Linhares/ES, CEP Nº 29.907-035, no horário das 12h30min às 16h (horário local), em dias úteis.
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares – UPAI 24 horas, na Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510, mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;

Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone e via internet (e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 17h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a demanda administrativa e a partir da autorização de fornecimento emitida pela Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas e SEDE CIM POLINORTE.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

6.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

6.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

7. DA GARANTIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

O fornecimento e a prestação dos serviços deverão ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

80.1 O CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

80.2 A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo CIM POLINORTE, para proceder à fiscalização, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

80.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

80.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

80.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

80.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CIM POLINORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

80.7 A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultados deste Termo de Referência;

b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;

c) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone e via internet (e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 17h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a demanda administrativa e a partir da autorização de fornecimento emitida pela Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas e SEDE CIM POLINORTE;
- f) Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem a deste Termo de Referência;
- g) Os gêneros alimentícios, cujo fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitárias, somente poderão ser provenientes de padaria em regular funcionamento, deverão ser produzidos no dia de seu fornecimento, ser macios e frescos;
- h) Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo licitante, e estar em **plena validade para consumo na data de sua entrega**;
- i) Os gêneros alimentícios entregues poderão ser rejeitados pela área componente, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma;
- j) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma FRANÇIONADA, conforme cronograma a ser estipulado à empresa vencedora da licitação, sendo que as quantidades a serem fornecidas bem como as datas das solicitações serão determinadas pela Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas – SEDE CIM POLINORTE, e de forma a ser combinada;
- k) Cabe à CONTRATADA verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição;
- l) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas e conter ingredientes frescos de primeira qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 10.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

estipulado;

10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável do CIM POLINORTE;

11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

11.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

11.5. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

11.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 11.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.13.2. Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - 11.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 - Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

12.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibirapu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Processo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Aplica-se à execução deste Processo, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021

13.3 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 89, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Quaisquer dúvidas quanto as especificações, favor consultar através do telefone (27) 3257-1772 ou e-mail supervisor.compras@cimpolinorte.es.gov.br

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Douglas Chinedu Emekwum – Supervisor Administrativo – CIM POLINORTE.

Ibirapu, 12 de março de 2026.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEDE CIM POLINORTE

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL , sacarose de cana-de-açúcar branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses	Pacote	50		
02	PÓ DE CAFÉ , 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.	Pacote	350		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE II - REDE CUIDAR

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL , sacarose de cana-de-açúcar branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses	Pacote	40		
02	PÓ DE CAFÉ , 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.	Pacote	150		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

LOTE III - UPAI 24 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL , sacarose de cana-de-açúcar branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses	Pacote	03		
02	PÓ DE CAFÉ , 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.	Pacote	250		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE
Rua Martins Pescadores, s/n Bairro Ericina
Ibiraçu-ES.

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, processo administrativo nº 200/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de gêneros alimentícios – “Açúcar e Pó de Café”, para atender às necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I - CIM POLINORTE

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL , sacarose de cana-de-açúcar branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da	Pacote	50		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses				
02	PÓ DE CAFÉ , 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.	Pacote	350		

ANEXO II - REDE CUIDAR

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL , sacarose de cana-de-açúcar branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério	Pacote	40		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses				
02	PÓ DE CAFÉ , 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.	Pacote	150		

ANEXO III - UPAI 24 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO – SEDE CIM POLINORTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------------	-----	-----	----------------	-------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

01	<p>AÇÚCAR CRISTAL, sacarose de cana-de-açúcar branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimos de 12 meses</p>	Pacote	03		
02	<p>PÓ DE CAFÉ, 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU SIMILAR.</p>	Pacote	250		

01 - Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

02 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que o equipamento será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

03 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, seja qual for o motivo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

04 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

05 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

06 - Declaramos que iniciaremos os serviços, objeto cotado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento.

07 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

08 - Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo n.º 200/2026.

09 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

